

02  
φ3

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
PROTOCOLO .....  
DE .....  
ÀS ..... HORAS  
.....

**SEM EFEITO**

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 133/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de outubro de 2013.

CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
**270/2013**  
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 130, que "AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO".

O repasse de valores para a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO se dá em virtude da necessidade de construção de muro de contenção e parte de estrutura do Ginásio de Esporte do Bairro Universitário, que posteriormente será utilizado também pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Dorneles.

Acontece que conforme laudo técnico em anexo, o terreno é plano e composto de material orgânico e argiloso, e que por ocasião da escavação será necessário a contenção dos barrancos lindeiros através de muro de contenção do tipo cortina de concreto armado, para que assim se tenha a sustentação dos terrenos lindeiros à escavações, evitando assim o desmoronamentos dos mesmos, colocando em risco a vida de crianças e adolescentes que estudam na Escola localizada ao lado do terreno.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

## **LAUDO TÉCNICO**

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO. (CNPJ 02570.260/0001-28)

**LOCAL:** RUA ULISSES ROMAN ROSS, 321 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO – BENTO GONÇALVES – RS.

**OBJETO:** ESCAVAÇÃO E MURO DE CONTENÇÃO.

**INTRODUÇÃO:** O presente laudo tem por objetivo verificar as condições atuais de escavação do terreno abaixo do nível da rua e retirada de material para construção do ginásio esportivo no referido endereço.

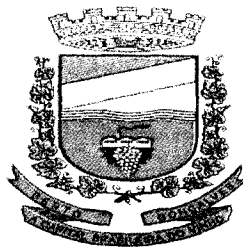
**VISTORIA:** Em vistoria realizada no local constatou-se que o terreno é plano e composto de material orgânico e argiloso, e que por ocasião da escavação será necessário a contenção dos barrancos lindeiros através de muro de contenção do tipo cortina de concreto armado.

**CONCLUSÃO:** Para sustentação dos terrenos lindeiros à escavação será necessário a execução do muro de contenção para evitar o desmoronamento dos mesmos.

Farroupilha, 25 de outubro de 2013.



Engº Roberto M. Cortelletti  
CREA-RS 50252-D



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO  
COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
ESPORTIVA CULTURAL DOS  
MORADORES DO BAIRRO  
UNIVERSITÁRIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, entidade privada sem fins lucrativos, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, mediante celebração de convênio, na forma do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos estabelecidos pela presente Lei, para cobrir despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, para a construção de muro de contenção e parte de estrutura do Ginásio de Esportes, conforme minuta em anexo.

Art. 2º Em contrapartida a Associação se compromete de quando a construção do Ginásio de Esportes findar, ceder o espaço para a comunidade do bairro, e para a Escola Municipal Ernesto Dorneles, para eventos esportivos, atividades culturais, sociais e de lazer, tendo em vista possuir uma permissão de uso do até 12 de julho de 2030, podendo ser renovado por termo aditivo.

Art. 3º A Associação de Moradores do Bairro Universitário deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90(noventa) dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único. A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente na seguinte unidade orçamentária:  
07 - SECR. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
07.01 - SECR. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
345 - 07.01.27.812.0261.2.208- 0001 – 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 5º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Associação na esfera Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

## MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO. – Nº ...../2013

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES com sede na rua Marechal Deodoro, nº 70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GUILHERME RECH PASIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3067647581, CPF nº 818526490-20, doravante denominado CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ nº 02.570.260/0001-28, com sede a Rua Ulisses Roman Ross, nº 321, bairro Universitário, na cidade de Bento Gonçalves, neste ato representada pelo seu presidente, Sr Francismar Donida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.9067650425, CPF nº980.591.650-20, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo custear despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos termos definidos no plano de trabalho constante deste convênio, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Compete ao CONCEDENTE:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à conveniente;

b) prorrogar, “de ofício”, a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;

c) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de parali-

sação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;

d) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

## II - Compete à CONVENIENTE:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, Anexo I, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta bancária vinculada a este convênio;

c) em relação a contrapartida, se compromete de quando a construção do Ginásio de Esportes findar, ceder o espaço para a comunidade do bairro, e para a Escola Municipal Ernesto Dorneles, para eventos esportivos, atividades culturais, sociais e de lazer, tendo em vista possuir uma permissão de uso do até 12 de julho de 2030, podendo ser renovado por termo aditivo.

d) não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Terceira, junto com o relatório de execução dos trabalhos;

f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;

g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;

h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:

1 - quando não for executado o objeto da avença;

2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

i) recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;

j) promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços;

k) designar um Ordenador de Despesa com a função de Responsável Técnico, e encaminhar ao CONCEDENTE as cópias do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;

l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

m) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENIENTE nos trabalhos;

n) elaborar e submeter ao CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;

o) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;

p) não realizar despesas relativas a:

1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;

3 - pagamento diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;

4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;

5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

q) obrigar-se a restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE à conta a ser informada pelo Concedente, na data de sua conclusão ou extinção;

r) permitir e facilitar o acesso de fiscais do CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio, totalizam o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta do CONCEDENTE, conforme detalhamento a seguir:

07 - SECR. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.01 - SECR. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

345 - 07.01.27.812.0261.2.208- 0001 – 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Parágrafo Primeiro. É vedado ao receptor de recursos liberados pelo CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

Parágrafo Segundo. A CONVENIENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros de responsabilidade do CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENIENTE obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Quarto. O saldo dos recursos liberados pelo CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, ao CONCEDENTE.

Parágrafo Quinto. Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENIENTE, glosadas pelo CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à

04  
73

conta vinculada ao presente convênio e ao CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros de 1% a.m (um por cento ao mês) contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A Associação de Moradores do Bairro Universitário deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90(noventa) dias do encerramento do convênio.

Parágrafo Único - A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de recursos, até o cumprimento da referida obrigação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e findará em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período máximo de 02 (dois) anos, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sexta;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENIENTE ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - falta de apresentação pela CONVENIENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

2 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 90(noventa) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desse convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento, após constituirão patrimônio do CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objetivo proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda ao interesse social e a critério do CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser doados ao CONVENENTE.

Parágrafo Segundo. Sendo o convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, bem no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas ao presente convênio, bem como à aplicação dos recursos públicos transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE e a(s) respectiva(s) prestação(ões) de contas, são públicas, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

## **CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no *caput* desta Cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem o prévio consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de uso, sem ônus adicional, de todos os produtos resultantes da execução do objeto do presente Instrumento, mediante lavratura de acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designado VALDIR POSSAMAI, representante da CONCEDENTE, e ROBERTO M. CORTELLETTI, como representante do CONVENENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

Parágrafo Único - Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecendo as disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. É vedada a alteração total ou parcial do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Bento Gonçalves, RS, para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Bento Gonçalves, .... de ..... de 2013.

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS  
MORADORES DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO.

Francismar Donida

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº. 11.603, de 25.09.2013.

|                          |
|--------------------------|
| <b>PLANO DE TRABALHO</b> |
|--------------------------|

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                                                                                                 |                                             |                                                    |                                                  |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br><br>ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTIVA CULTURAL DOS MORADORES DE BAIRRO UNIVERSITÁ-<br>RIO - ABU |                                             |                                                    | <b>CNPJ</b><br><br>02.570.260/0001-28            |                                           |
| <b>ENDEREÇO</b><br><br>RUA ULISSES ROMAN ROSS, 321 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO                                                       |                                             |                                                    |                                                  |                                           |
| <b>CIDADE</b><br><br>BENTO GONÇALVES                                                                                            | <b>UF</b><br><br>RS                         | <b>CEP</b><br><br>95700-000                        | <b>E-MAIL</b><br><br>f.donida@hotmail.com        | <b>DDD/TELEFONE</b><br><br>(54) 9965-9358 |
| <b>CONTA CORRENTE</b><br><br>4057-6                                                                                             | <b>BANCO</b><br><br>CAIXA ECONOMICA FEDERAL | <b>AGÊNCIA</b><br><br>0457 – OP 003                | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b><br><br>BENTO GONÇALVES |                                           |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br><br>FRANCISMAR DONIDA                                                                             | <b>CPF</b><br><br>980.591.650-20            | <b>TELEFONE PARA CONTATO</b><br><br>(54) 9965-9358 |                                                  |                                           |
| <b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br><br>SSP/RS - 9067650425                                                                            | <b>CARGO</b><br><br>PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO   | <b>FUNÇÃO</b><br><br>PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO         | <b>MATRÍCULA</b><br><br>                         |                                           |
| <b>ENDEREÇO</b><br><br>RUA FRANCISCO BALDI, 21 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO                                                           |                                             |                                                    | <b>CEP</b><br><br>95700-000                      |                                           |

**2 – OUTROS PARTICÍPEIS**

|                               |                   |                    |                       |                             |
|-------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b><br><br> |                   |                    | <b>CNPJ</b><br><br>   |                             |
| <b>ENDEREÇO</b><br><br>       |                   |                    |                       |                             |
| <b>CIDADE</b><br><br>         | <b>UF</b><br><br> | <b>CEP</b><br><br> | <b>E-MAIL</b><br><br> | <b>DDD/TELEFONE</b><br><br> |

### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PERÍODO DE EXECUÇÃO |               |
| PROJETO ESPORTE E LAZER NO UNIVERSITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | INÍCIO              | TÉRMINO       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOVEMBRO/2013       | DEZEMBRO/2013 |
| <p>IDENTIFICAÇÃO DO OB ETO</p> <p>Através do projeto Esporte e Lazer no Universitário pretende-se construir um ginásio poliesportivo, na área da Associação dos Moradores do Bairro Universitário, localizado no Município de Bento Gonçalves. A obra consiste na utilização da área da instituição para construção do ginásio poliesportivo, com iluminação, vestiários, salas de materiais e de professores. Pretende-se fornecer condições de desenvolvimento de aulas de educação física e atividade desportivas, prevalecendo a integração social na busca da qualidade de vida de todos os usuários. Além disso, com esta obra será permitida a ampliação de sua utilização no contraturno escolar, nos finais de semana e em períodos de férias. Paralelamente, o projeto proposto também objetiva preparar o aluno para ser bom cidadão, através de palestras e vivências nos locais apropriados, contemplados no projeto. No momento pretende-se construir um muro de contenção e parte de estrutura do Ginásio de Esportes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |               |
| <p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</p> <p>O projeto Esporte e Lazer no Universitário visa a implantação de um ginásio poliesportivo com 1.059 metros quadrados, em área cedida pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves à Associação do Bairro Universitário. Pretende-se garantir o direito social e a propagação de valores relacionados a um estilo de vida saudável para todos aqueles que o utilizarem, estimulando à prática de atividades esportivas e recreativas. Neste sentido, o projeto proposto pretende oferecer aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ernesto Dornelles, um espaço para realização de aulas de educação física apropriadas. Além disso, oferecer aos moradores do bairro um espaço para a prática saudável de atividade esportivas, visando a promoção de suas saúdes física e mental e melhoria em suas qualidades de vida. Sendo assim, este projeto será de grande relevância para toda a comunidade, já que trará importantes benefícios e resultados para a mesma. Conforme laudo técnico, o terreno é plano e composto de material orgânico e argiloso, e que por ocasião da escavação será necessário a contenção dos barrancos lindeiros através de muro de contenção do tipo cortina de 4 concreto armada, para que assim tenha a sustentação dos terrenos lindeiros às escavações, evitando assim o desmoronamentos dos mesmos, colando em risco a vida de crianças e adolescentes que estudam na Escola localizada ao lado do terreno.</p> |                     |               |

#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA                     |                                                                                                                                                                                                                       | TOTAL          | CONCEDENTE     | PROPONENTE |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------|
| CÓDIGO                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                         |                |                |            |
| Serviços de terceiros – pessoa jurídica | - Material de construção para o muro de contenção e estrutura do Ginásio de Esportes, estruturas metálicas, materiais para coberto, mão-de-obra, prestação de serviço de guinchos e máquinas de perfuração/denotação, |                | R\$ 200.000,00 |            |
| TOTAL GERAL                             |                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |            |

|                   |  |
|-------------------|--|
| PLANO DE TRABALHO |  |
|-------------------|--|

## 5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

| META          | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| PARCELA ÚNICA | .....  | .....  | .....  | .....  | .....  | .....  |

| META          | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|---------------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| PARCELA ÚNICA | .....  | .....  | .....  | .....   | .....   | .....   |

### CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

A Associação compromete-se de quando a construção do Ginásio de Esportes findar, ceder o espaço para a comunidade do bairro, e para a Escola Municipal Ernesto Dorneles, para eventos esportivos, atividades culturais, sociais e de lazer, tendo em vista possuir uma permissão de uso do até 12 de julho de 2030, podendo ser renovado por termo aditivo.

## 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_  
Local e Data

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL